

Código de Conduta para Negócios



A Sulzer está comprometida – e exige que seus empregados se comprometam – a conduzir seus negócios com elevados padrões éticos e com observância da legislação vigente.

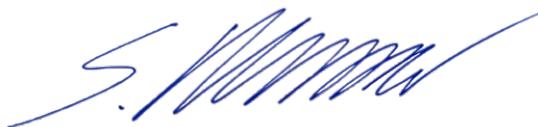
## Mensagem da Presidenta Executiva

A Sulzer está comprometida – e exige que seus empregados se comprometam – a conduzir seus negócios com elevados padrões éticos e com observância da legislação vigente.

Isso ocorre não apenas porque é crucial para preservar a reputação da Sulzer e de seus empregados e prevenir potenciais sanções civis e criminais, mas também porque reflete nossos valores e, portanto, é no melhor interesse da Sulzer, de seus empregados, acionistas, clientes e outros interessados nas atividades da empresa.

À medida que o mundo dos negócios se torna cada vez mais complexo, envolvendo muitas leis e regulamentos que norteiam nossas decisões de negócios, o Código de Conduta para Negócios (“Código”) da Sulzer é um importante guia para você, a fim de atender às nossas altas expectativas em relação ao seu padrão de comportamento. Por favor, leia o conteúdo deste Código cuidadosamente, pois você tem uma responsabilidade pessoal de manter o alto padrão ético inerente ao fato de trabalhar para a Sulzer. Isso significa que você deve se aconselhar em caso de dúvida, participar de treinamentos relevantes e relatar situações que possam estar em conflito com leis vigentes ou padrões éticos.

Winterthur, 1 de novembro de 2022



Suzanne Thoma, Presidenta Executiva



## Código de Conduta para Negócios

Mensagem da Presidenta Executiva . . . . .	1
1. Princípios Básicos . . . . .	3
2. Exatidão e Completude dos Registros . . . . .	4
3. Antitruste e Concorrência Desleal . . . . .	4
4. Conflitos de Interesse . . . . .	5
5. Questões Relativas à Contratação de Pessoal . . . . .	5
6. Suborno, Corrupção, Favores Empresariais . . . . .	6
6.1. Generalidades . . . . .	6
6.2. Contratos Governamentais . . . . .	7
6.3. Contribuições Políticas . . . . .	7
6.4. Favores Empresariais . . . . .	7
6.5. Diretrizes da Sulzer para anticorrupção e anti-suborno . . . . .	7
7. Cooperação com Terceiros . . . . .	7
8. Restrições Internacionais ao Comércio e Boicotes . . . . .	8
9. Fraude e Roubo . . . . .	8
10. Negociação com Informantes Privilegiados (Insider Trading) . . . . .	9
11. Meio Ambiente, Segurança e Saúde . . . . .	9
12. Patrimônio da Empresa e Informações Relacionadas à Empresa, Contatos com a Mídia . . . . .	10
13. Responsabilidades e Consequências pela Infração a este Código . . . . .	10

Nós relatamos todos os incidentes que de boa-fé entendemos que possam resultar em má conduta, violação da lei, regulamentos ou políticas da Empresa.

## 1. Princípios Básicos

**1.1** O propósito deste Código é fornecer um guia de comportamento para negócios em áreas sensíveis das atividades empresariais da Sulzer. O Código não cobre todas as situações onde o cumprimento de normas ou comportamento ético seja exigido, mas estabelece um padrão mínimo e um espírito que são fundamentais para a maneira como nós conduzimos nossos negócios.

**1.2** Incluem-se entre alguns dos valores e princípios básicos da Sulzer os seguintes:

**a)** Nós respeitamos e observamos todas as leis e regulamentos aplicáveis, bem como todos os regulamentos, diretivas e instruções internas. Isso significa:

- Nós não oferecemos ou recebemos suborno. Nós evitamos dar ou receber presentes que possam criar conflitos, violar os padrões daqueles com os quais lidamos ou violar as leis.
- Nós não participamos de quaisquer atos ou omissões que possam ser considerados violações de leis vigentes sobre concorrência e antitruste, tais como intercâmbio de dados sensíveis escritos ou verbais com concorrentes.
- Nós evitamos conflitos de interesses e identificamos potenciais conflitos o mais cedo possível.
- Nós protegemos nossas informações confidenciais e privadas contra utilização desautorizada.
- Nós respeitamos e asseguramos nosso know-how e os direitos de propriedade intelectual.

**b)** Nós nos adequamos aos padrões locais de boa cidadania empresarial aceitos em cada país nos quais fazemos negócios.

**c)** Nós promovemos e sustentamos um ambiente de trabalho que incentive o respeito mútuo, a receptividade e a integridade individual, bem como apoiamos e respeitamos a proteção de direitos humanos internacionalmente proclamados.

**d)** Nós relatamos todos os incidentes que de boa-fé entendemos que possam resultar em má conduta, violação da lei, regulamentos ou políticas da empresa. Os relatórios podem ser submetidos às seguintes pessoas ou departamentos:

- Supervisor ou gerente
- Encarregados de cumprimento de normas da Empresa, da divisão ou corporativo
- Advogado da Empresa
- Corporate legal department (Departamento Jurídico Corporativo)
- Compliance officers (Ombudspersons) da Sulzer
- Sulzer Compliance Hotline [www.sulzercompliancehotline.com](http://www.sulzercompliancehotline.com)
- Conselho Geral do Grupo

**1.3** Informações úteis podem ser encontradas na Intranet da Sulzer.

## 2. Exatidão e Completude dos Registros

- 2.1** Nós mantemos registros precisos e completos de nossa atividade empresarial. Todas as nossas transações comerciais devem ser registradas de maneira completa e apropriada de acordo com os princípios contábeis e financeiros da Sulzer. Registros serão arquivados ou destruídos de acordo com o programa de arquivamento de registros da Empresa Sulzer a que você estiver vinculado com a qual você tiver celebrado um contrato (“Empresa”).
- 2.2** Entradas falsas ou enganosas não devem ser feitas nos livros contábeis e registros da Sulzer ou de quaisquer de suas subsidiárias por qualquer razão, e nenhum empregado deve se comprometer com nenhuma negociação que dela resulte um ato ilícito.

Nós mantemos registros precisos e completos de nossa atividade empresarial.

## 3. Antitruste e Concorrência Desleal

- 3.1** Concorrência leal é um princípio fundamental do sistema da livre empresa e é totalmente apoiada pela Sulzer. Portanto, a Sulzer exige a total observância das leis vigentes antitruste e concorrenciais que, entre outras normas, proibam práticas comerciais desleais e restrições ao livre comércio (genericamente, “Leis Antitruste”).
- 3.2** Todos os empregados da Sulzer devem cumprir todas as Leis Antitruste aplicáveis, independentemente dessas leis terem sido promulgadas por um órgão supranacional, nacional ou local, e não devem tomar parte em nenhuma prática anticoncorrencial.
- 3.3** Leis Antitruste orientam as práticas comerciais com fornecedores, clientes e concorrentes. Embora as Leis Antitruste variem de país para país, elas tipicamente se destinam a proibir ao menos as seguintes ações:
- a) Fixação de preços** Acordos (sejam eles formais ou feitos de outra maneira) com um ou mais concorrente(s) para estabelecer ou afetar de outro modo preços, termos ou condições de vendas.
  - b) Reserva de mercados/clientes** Acordos (sejam eles formais ou feitos de outra maneira) com um ou mais concorrentes para dividir o mercado e/ou clientes.
  - c) Manipulação fraudulenta de licitações** Acordo(s) (sejam eles formais ou feitos de outra maneira) com um ou mais concorrente(s) para abster-se de apresentar proposta em licitação, ofertar a um certo preço ou apresentar proposta que se sabe menos favorável do que a de um concorrente.
  - d) Compartilhar informações sensíveis** Obter ou fornecer informações sensíveis (p. ex. relacionadas a preços correntes ou futuros, margens de lucros ou custos, propostas em licitações, participação de mercados, práticas de distribuição, termos de vendas, planos de produção) de ou para concorrentes em reuniões comerciais, associações profissionais ou em outros lugares.
- 3.4** Todos os acordos com concorrentes ou com terceiros que contenham cláusulas que possam ter um efeito negativo sobre a concorrência (e.g. exclusividade, fixação de preços, vendas casadas, restrições territoriais, discriminação de preços, não-concorrência, e intercâmbio de técnicas sensíveis ou informações comerciais) devem ser apreciadas e aprovadas por um advogado da Empresa para assegurar a observância das Leis Antitruste.
- 3.5** Se você tiver qualquer questão relacionada à observância de algum aspecto das Leis Antitruste, por favor consulte nossas Diretrizes para Leis Antitruste e Concorrencial na Intranet da Sulzer (*veja o item 1.3 acima*) e/ou consulte um advogado da Empresa.

A Sulzer exige a total observância das leis vigentes antitruste e concorrenciais.



Todos os empregados da Sulzer tem o dever de assegurar que seus interesses externos não interfiram nas obrigações para com a Empresa.

## 4. Conflitos de Interesse

**4.1** Todos os empregados da Sulzer tem o dever de assegurar que seus interesses externos não interfiram nas obrigações para com a Empresa. Assim, você deve evitar situações em que seu próprio interesse pessoal (direto ou indireto), atividades fora do âmbito da Empresa, interesses financeiros ou relacionamentos conflitem ou mesmo aparentem conflitar com os interesses da Sulzer.

**4.2** No caso de um potencial conflito de interesses ou da aparência de um conflito, você deve informar o seu gerente de linha, o encarregado do cumprimento de normas é o Compliance Officer da empresa, a fim de possibilitar à Sulzer determinar se existe um conflito e qual a melhor forma de resolver a situação de maneira justa e transparente.

### 4.3 Exemplos de Potenciais Conflitos

- a) Membros da família e pessoas de relacionamento próximo: Contratar com uma empresa gerida por um amigo próximo ou membro da família.
- b) Terceirizações/contratação de serviços externos: atuar como consultor, diretor ou preposto de um fornecedor, cliente ou concorrente da Sulzer.
- c) Estar na posse de interesses relevantes: tomar parte em empresas que tenham ou pretendam ter relações comerciais com a Sulzer ou que ajam como concorrentes da Sulzer.

**4.4** A Sulzer respeita potenciais obrigações contratuais de seus empregados com seus empregadores precedentes e se abstém de criar conflitos de interesses.

## 5. Questões Relativas à Contratação de Pessoal

**5.1** A Sulzer está comprometida em estabelecer práticas de contratação justas e não-discriminatórias, que incluem oportunidades iguais de admissão no emprego em observância às leis vigentes.

- a) A Sulzer respeita diferentes origens culturais e está comprometida a cumprir todas as leis trabalhistas, incluindo aquelas relacionadas à eliminação de todas as formas de trabalhos forçados ou compulsórios (incluindo trabalho infantil) e à vedação de todas as formas de discriminação no emprego conforme as leis vigentes.

A Sulzer está comprometida em estabelecer práticas de contratação justas e não-discriminatórias, que incluem oportunidades iguais de admissão no emprego em observância às leis vigentes.

- b) A Sulzer incentiva os seus empregados a equilibrar compromissos de trabalho, família e desenvolvimento pessoal.
- c) Admissão e promoção na Sulzer é baseada em competências, habilidades e desempenho pessoais. A Sulzer é firmemente compromissada com a diversidade e oferece oportunidades iguais de emprego a todos os seus empregados, sem distinção de gênero, raça, cor, idade, religião, origem nacional ou outros fatores discriminatórios.
- d) Reclamações de empregados serão examinadas, investigadas e respondidas em tempo oportuno.
- e) A Sulzer incentiva a comunicação aberta e habitual entre os gerentes e suas equipes de trabalho.

**5.2** Ideias e invenções criadas por empregados da Sulzer constituem-se em um dos mais importantes ativos da Sulzer, que devem ser salvaguardadas em todos os casos. Informações detalhadas relacionadas a este tema estão disponíveis na Política de Uso de Tecnologia de Informação da Sulzer, que pode ser encontrada na Intranet da Empresa (veja o item 1.3 acima).

**5.3** A Sulzer tem adotado a política de tolerância zero com respeito a assédio ilícito de empregados (incluindo gestos, linguagem e contatos físicos) tendo uma conotação sexual, coercitiva, abusiva ou exploratória e exige de todos os empregados sigam as regras em vigor contra assédio sexual ou outras formas de assédio, nos países onde eles trabalhem ou façam negócios, e que se comportem com respeito.

**5.4** É política da Sulzer criar um ambiente de trabalho seguro para seus empregados. Violência no local de trabalho, incluindo ameaças, comportamentos ameaçadores, intimidações, agressões ou condutas similares não serão toleradas. Quaisquer ameaças ou preocupações sobre segurança ou sobre a segurança de terceiros deverão ser relatadas imediatamente ao supervisor, gerente de recursos humanos, encarregado de cumprimento de normas local ou à Sulzer Compliance Hotline (veja item 1.3 acima). Quaisquer armas em quaisquer instalações da Sulzer devem ser aprovadas por escrito pelo “Managing Director” e advogado da empresa em conjunto.

**5.5** De todos os empregados da Sulzer é esperado que tomem decisões na condução de seus negócios sem contato com drogas ou álcool. Drogas e álcool podem colocar em perigo gravemente a segurança dos outros e a distribuição e uso de drogas ilegais e álcool durante o trabalho são estritamente proibidos, não importando o lugar.

**5.6** A remuneração paga pela Sulzer é adequada ao trabalho cumprido, e a Sulzer garante a remuneração mínima prescrita em lei.

**5.7** Na extensão permitida pela lei vigente, a Sulzer respeita a liberdade de associação de seus empregados e o seu direito de negociação coletiva dentro dos limites do direito local. Representantes dos empregados não serão favorecidos nem discriminados.

## **6. Suborno, Corrupção, Favores Empresariais**

**6.1. Generalidades** A Sulzer proíbe estritamente o pagamento de subornos, independentemente de o receptor ser um servidor público ou um preposto de um cliente privado.

Suborno é definido e compreendido em termos amplos como uma oferta ou recebimento direto ou indireto de qualquer presente, empréstimo, comissão, recompensa ou outra vantagem para ou proveniente de qualquer pessoa, a fim de obter ou recompensar um tratamento favorável na conduta de negociações de alguém.

**A Sulzer proíbe estritamente o pagamento de subornos, independentemente de o receptor ser um servidor público ou um preposto de um cliente privado.**

## 6.2. Contratos Governamentais

- a) A Sulzer observa estritamente todas as regras aplicáveis anticorrupção e antissuborno e proíbe estritamente que quaisquer empregados ou agentes da Sulzer ou outro terceiro intermediário façam pagamentos impróprios ou concedam vantagens impróprias a funcionários públicos, o que inclui todos os servidores estatais e funcionários de ramos de governo ou agências, bem como empregados de corporações que sejam majoritariamente mantidas ou controladas por entidades públicas.
- b) Vendas a governos federal, estadual ou local, ou a empresas pertencentes a ou controladas por um governo, possuem regras estritas que precisam ser cumpridas. Portanto, todas as respostas a requisitos constantes em licitações apresentadas a qualquer agência governamental ou empresa pertencente ou controlada pelo governo devem ser examinadas por uma pessoa familiarizada com as exigências relacionadas a tais licitações.
- c) É preciso também ter cuidado em não discutir nada relacionado tanto negociações quanto a preparativos de contratações entre a Empresa e quaisquer servidores do governo, a não ser que a matéria tenha sido primeiro apreciada pelo Compliance Officer ou advogado competente da Empresa.

**6.3. Contribuições Políticas** A Sulzer não permite que se façam contribuições políticas. A única exceção pode ser feita na Suíça, onde qualquer contribuição política requer a aprovação prévia pelo CEO.

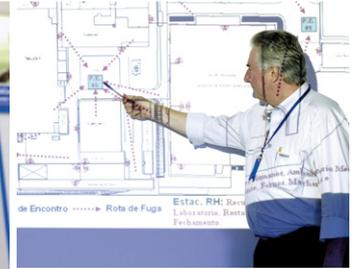
**6.4. Favores Empresariais** Podem se permitir gastos limitados e dentro da razoabilidade com presentes, entretenimento, viagens de clientes e gastos com alimentação; eles serão fornecidos desde que se relacionem diretamente à promoção de produtos e serviços ou à conclusão de um contrato e quando comprovado que esses benefícios não criarão conflito de interesses para a Sulzer ou para seus parceiros comerciais, e isso não violar normas em vigor ou regras internas desses nossos parceiros.

**6.5. Diretrizes da Sulzer para anticorrupção e anti-suborno** Para outras definições, detalhamento e explicações (incluindo aquelas relacionadas para pagamento e trato com intermediários), por favor consulte as “Diretrizes da Sulzer para anticorrupção e anti-suborno”, que está disponível na Intranet da Sulzer (veja item 1.3 deste Código).

A Sulzer aplica estritamente as leis que proíbem o uso de terceiros, tais como agenciadores, consultores ou outros fornecedores de serviços, mas não limitado a estes, para contornar exigências legais previstas nas leis vigentes anticorrupção e antissuborno.

## 7. Cooperação com Terceiros

- 7.1 Todos os esforços razoáveis devem ser feitos para assegurar que contratos com terceiros envolvidos na venda de produtos ou serviços da Sulzer, tais como consultores, agentes e distribuidores, contenham previsões escritas que estatuem que tais terceiros se comprometam a obedecer aos respectivos princípios contidos neste Código.
- 7.2 Na sua organização, a Sulzer aplica estritamente as leis que proíbem o uso de terceiros, tais como agenciadores, consultores ou outros fornecedores de serviços, mas não limitado a estes, para contornar exigências legais previstas nas leis vigentes anticorrupção e antissuborno.
- 7.3 A Sulzer se abstém de cooperar com parceiros comerciais que violem direitos humanos fundamentais, tais como os que se utilizam de trabalhos forçados ou compulsórios ou trabalho infantil.
- 7.4 A Sulzer incentiva a aplicação dos princípios estabelecidos neste Código por seus fornecedores.



## 8. Restrições Internacionais ao Comércio e Boicotes

A faculdade da Sulzer de comercializar no mercado mundial é restringida por regulamentos expedidos por vários países e organizações internacionais, tais como as Nações Unidas. A mera divulgação de tecnologia pode ser considerada um produto de exportação. É política da Sulzer cumprir integralmente proibições e exigências de todas as leis e regulamentos de comércio internacional aplicáveis, e todos os empregados envolvidos nessas áreas devem estar familiarizados com as leis e regulamentos locais e internacionais que afetem sua atividade. Se houver dúvida, você deve procurar a assessoria de seu especialista local de controle de exportação ou do encarregado de cumprimento de normas de comércio internacional que tenha acesso a um share point especial na Intranet da Sulzer relativo à matéria de controle de exportação (*veja item 1.3 deste Código*).

É política da Sulzer cumprir integralmente proibições e exigências de todas as leis e regulamentos de comércio internacional aplicáveis.

## 9. Fraude e Roubo

- 9.1** É política da Sulzer assegurar que incidentes de fraude, desvio de dinheiro e roubo relacionados com a Empresa Sulzer sejam prontamente investigados, relatados e, quando apropriado, haverá a persecução criminal e extinção do vínculo trabalhista dos indivíduos envolvidos.
- 9.2** Qualquer incidente suspeito deverá ser imediatamente relatado, tanto o Compliance Officer da Empresa quanto ao Sulzer Compliance Hotline (Linha Direta com a Ouvidoria da Sulzer), para o qual o relato pode também ser feito anonimamente. Detalhes sobre o Sulzer Compliance Hotline (Linha Direta com a Ouvidoria da Sulzer) pode ser encontrado na Intranet da Sulzer (*veja item 1.3 deste Código*).

É política da Sulzer assegurar que incidentes de fraude, desvio de dinheiro e roubo relacionados com a Empresa Sulzer sejam prontamente investigados, relatados e, quando apropriado, haverá a persecução criminal e extinção do vínculo trabalhista dos indivíduos envolvidos.

Todos os empregados têm o dever de confiança de não negociar ações, derivativos ou outros títulos da Sulzer ou de empresas potencialmente afetadas pelo uso de informações privilegiadas ou revelar tais informações a outra pessoa antes que tal informação seja acessível ao público.

## 10. Negociação com Informantes Privilegiados (Insider Trading)

- 10.1** Negociar com Informantes privilegiados (insider trading) é a negociação com ações ou outros títulos de uma empresa, p. ex. da Sulzer, tais como bônus ou opções de ações, por indivíduos com potencial acesso a informações sobre a empresa não abertas ao público. Na maioria dos países a negociação com informantes corporativos é ilegal se essa negociação for feita de modo que se tire vantagem de informações sigilosas.
- 10.2** Informações privilegiadas são definidas em termos gerais e podem, por exemplo, ser relacionadas a.
- a) Resultados financeiros** (i.e. lucros ou perdas potenciais)
  - b) Planos estratégicos** (p. ex. aquisições, alianças estratégicas, alienações, fusões)
  - c) Desenvolvimento de produtos**
  - d) Mudanças na estrutura do capital**
- 10.3** A Sulzer respeita o direito de seus empregados de tomarem parte em atividades de investimento e os encoraja para que adquiram ações da Sulzer. Entretanto, todos os empregados têm o dever de confiança para com a Sulzer e seus acionistas de não negociar ações, derivativos ou outros títulos da Sulzer ou de empresas potencialmente afetadas pelo uso de informações privilegiadas ou revelar tais informações a outra pessoa antes que tal informação seja acessível ao público. A violação desses princípios sujeita a persecução criminal e civil.

Todos os empregados são responsáveis por manter a segurança e saúde do lugar de trabalho ao seguir as regras e práticas ambientais, de saúde e de segurança, e por relatar acidentes, incidentes e equipamentos, práticas e condições inseguras.

## 11. Meio Ambiente, Segurança e Saúde

- 11.1** A saúde e a segurança ocupacional são prioridades para a Sulzer, que está totalmente comprometida em fornecer um lugar de trabalho seguro e saudável para seus empregados. Assim, a Sulzer empenha-se em diminuir a frequência de acidentes, bem como as taxas de gravidade destes em cada uma de suas Empresas. Todos os empregados são responsáveis por manter a segurança e saúde do lugar de trabalho ao seguir as regras e práticas ambientais, de saúde e de segurança, e por relatar acidentes, incidentes e equipamentos, práticas e condições inseguras. De todos os empregados da Sulzer é intensamente exigido que observem as regras de saúde e segurança de sua Empresa, a fim de proteger a si mesmos e aos outros.
- 11.2** No âmbito da Sulzer, nós reconhecemos e cumprimos com.
- a)** os padrões locais de segurança ocupacional e regulamentos de saúde, ou
  - b)** na ausência ou insuficiência de padrões locais para proteção apropriada de segurança e saúde, ou se houver regras internas mais rigorosas, cumprimos estas regras, ou
  - c)** se não houver tais regras internas, cumprimos com os princípios internacionais correspondentes à melhor prática.
- 11.3** A Sulzer está comprometida a projetar seus produtos de acordo com os padrões industriais aplicáveis e com exigências relevantes de segurança, saúde e meio ambiente e apóia uma atitude preventiva para os desafios ambientais, incentiva iniciativas para promover uma maior responsabilidade ambiental e encoraja o desenvolvimento e a difusão de tecnologias ambientalmente mais favoráveis.
- 11.4** A Sulzer orienta seus clientes com relação a transporte seguro, manuseio, uso e destruição de produtos da Sulzer (quando necessário) de maneira segura e ambientalmente mais favorável.

## 12. Patrimônio da Empresa e Informações Relacionadas à Empresa, Contatos com a Mídia

**12.1** A todo empregado é requerido que aja com cuidado no trato da propriedade da Sulzer e a proteja de danos, destruições e roubo. Informações confidenciais da Sulzer (incluindo, mas não limitadas a informações técnicas, comerciais e financeiras) e segredos comerciais são bens importantes da corporação e merecem a mesma proteção que seus bens físicos. Todos os empregados devem ser cuidadosos para não revelar tais informações a pessoas não-autorizadas, tanto no âmbito, quanto fora da Sulzer, e devem obrigatoriamente proteger a confidencialidade de tais informações perante terceiros, p. ex. clientes e fornecedores.

**12.2** Alguns exemplos de informação confidencial

- a) Informação técnica sobre produtos e/ou processos correntes ou em planejamento
- b) Planos de aquisições, listas de vendedores ou preços de compras
- c) Custos, fixação de preços, marketing ou estratégias de serviços
- d) Dados sobre clientes incluindo nomes e endereços e informações sobre as negociações de clientes com a Sulzer
- e) Relatórios de lucros e perdas não abertos ao público e outros relatórios financeiros
- f) Informações relacionadas a alienações, fusões e aquisições

**12.3** Nenhum empregado, a não ser aqueles especificamente autorizados pela Sulzer, pode falar ou responder a perguntas de membros da mídia concernentes a qualquer assunto relacionado à Sulzer. Contato com a mídia deve ser conduzido somente por porta-vozes definidos apropriadamente no nível corporativo, divisional ou local.

**12.4** A Sulzer empregará seus melhores esforços para fornecer informações apropriadas sobre seus produtos e serviços a seus clientes e a outros parceiros comerciais ou partes concernentes.

## 13. Responsabilidades e Consequências pela Infração a este Código

**13.1** O cumprimento do Código é responsabilidade de cada empregado.

**13.2** A Sulzer espera que seus empregados relatem todos os incidentes que no seu juízo de boa fé possam envolver violações da lei, regulamentos ou valores éticos. Tais relatórios devem ser feitos por meio dos canais mencionados nos itens 1.2 d deste.

**13.3** O diretor geral de todas as pessoas jurídicas da Sulzer responsabilizam-se pelo emprego da diligência devida para assegurar que os empregados de suas respectivas Empresas observem as regras deste Código, bem como as leis relevantes para suas negociações e que seus empregados participem regularmente dos treinamentos necessários para suas funções.

**13.4** A Sulzer dedica-se a construir um ambiente de trabalho aberto e uma cultura ética onde os empregados estejam aptos a desenvolver relações baseadas na confiança e não em sanções. Entretanto, quando necessário, a Sulzer não hesitará em tomar as medidas adequadas, incluindo a rescisão do contrato de trabalho, para assegurar a implementação e o cumprimento adequado deste Código, das normas aplicáveis e o respeito a princípios éticos incorporados em nosso Código.

Todos os empregados devem ser cuidadosos para não revelar informações confidenciais a pessoas não-autorizadas, tanto no âmbito, quanto fora da Sulzer, e devem obrigatoriamente proteger a confidencialidade de tais informações perante terceiros, p. ex. clientes e fornecedores.

O cumprimento do Código é responsabilidade de cada empregado.

## Declaração de Consentimento

Eu, abaixo assinado li e compreendi o Código de Conduta para Negócios da Sulzer. Eu estou comprometido a aderir às suas regras e compreendo que violações deste Código podem levar a sanções disciplinares, incluindo a demissão.

**Local, Data** .....

**Nome do Empregado** .....  
(Em letra de forma)

**Assinatura do Empregado** .....

## Código de Conduta para Negócios

### **Por favor, devolva esta página ao Empregador**

Eu, por meio deste, reconheço que li e compreendi o Código de Conduta para Negócios da Sulzer. Eu estou comprometido a aderir às suas regras e compreendo que violações deste Código podem levar a sanções disciplinares, incluindo a demissão.

**Local, Data** .....

**Nome do Empregado** .....  
(Em letra de forma)

**Assinatura do Empregado** .....